



Município de Aceguá

<https://acegua.atende.net/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

1

MUNICIPIO DE ACEGUÁ

Secretaria de Administração e Fazenda

PUBLICAÇÃO

Certifico, que de acordo com a Lei Mun. N°005/2001, este documento foi publicado no quadro mural desta Secretaria.

É o que tenho a Certificar. Data ____/____/____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ASFALTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACEGUÁ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 23 de abril do ano de 2024**, estará realizando no site www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio do pregoeiro Portaria nº930/20233 e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 936/2023, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO**, para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ASFALTO**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2.424, de 31 de março de 2023, bem como pelas regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **23 de abril de 2024, com início às 10 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 09h30min do mesmo dia, sempre considerado o horário de Brasília-DF.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



Município de Aceguá

<https://acegua.atende.net/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2 - OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Insumos de Asfalto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor estimado de R\$ 169.710,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e dez reais).

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.8. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



Município de Aceguá

<https://acegua.atende.net/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.12. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.13. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.14. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.15. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.16. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.17. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.18. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.19. O impedimento de que trata o item 3.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Município de Aceguá

<https://acegua.atende.net/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3.20. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9 e 3.10 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.21. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.22. O disposto nos itens 3.9 e 3.10 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.23. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.24. A vedação de que trata o item 3.15 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aceguá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Município de Aceguá

<https://acegua.atende.net/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O item de proposta que eventualmente contemple produto que não corresponda às especificações contidas no Item 2 deste Edital será desclassificado.

5.5. **Nas propostas, cujo prazo de validade a Administração fixa em, no mínimo, 60 dias, serão considerados obrigatoriamente:**

- a) Preço do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias, inclusive com indicação da **marca** do bem ofertado;
- c) Inclusão no preço de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos;
- d) Garantia do(s) bem(ns) de, no mínimo o estabelecido na lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- e) Apresentar **prospecto** do(s) bem(ns) ofertado(s);
- f) O(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) em até **10** (dez) dias úteis a contar da data da solicitação da Secretaria Requisitante;
- g) No preço proposto pela empresa deverá estar inclusa a entrega dos produtos, carga e descarga, que deverá ser efetuada no local determinado pelo Município.

5.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



Município de Aceguá

<https://acegua.atende.net/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. Ao final de cada etapa da sessão pública, transcorrerá período de tempo de até 25 (vinte e cinco) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances daquela etapa.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



7.12. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.13. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.15. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.17. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo



Município de Aceguá

<https://acegua.atende.net/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- e) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) certidão que prove a regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) certidão que a prove a regularidade trabalhista (CNDT);
- i) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação; **(ANEXO IV)**
- j) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; **(ANEXO V)**
- l) **Atestado de capacidade técnica** de fornecimento do bem ofertado, ou similar, comprovado por órgão público ou empresa privada.
- m) declaração atestando que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa/empregado de empresa pública/sociedade de economia mista. **(Anexo VI)**

ATENÇÃO.: As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, fica ressalvado o direito previsto nos artigos 42 a 49 do mesmo diploma, no que tange à participação em licitações públicas, devendo apresentar junto aos documentos de habilitação termo de opção pelo simples, emitido pela Receita Federal ou, ainda, declaração, assinada pelo contador da empresa, declarando que a mesma se enquadra como EPP ou ME.

A falsidade da declaração de que trata os itens a serem apresentados, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



Município de Aceguá

<https://acegua.atende.net/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

9.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.



Município de Aceguá

<https://acegua.atende.net/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO

13.1. O(s) produtos(s) deverá(ao) ser entregue(s) pela contratada na sede da Prefeitura de Aceguá, sito à Estrada Internacional, nº 321, E, Aceguá, Centro, **no prazo máximo de 10(dez) dias uteis** a contar da data da solicitação da Secretaria Requisitante.

13.2. O recebimento do bem será feito conjuntamente pela(o) Diretor Administrativo da respectiva secretaria requisitante no período entre as 09 e 14 horas.

13.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o numero do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.5. Os produtos ora licitados serão fiscalizados pelo Diretor Administrativo da Secretaria Requisitante, servidor Renan de Vasconcelos.

13.6. Garantia do(s) bem(ns) de, no mínimo o estabelecido na lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

13.10. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

13.12. Todas as despesas decorrentes da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o(s) bem(ns) de que trata este Pregão, de acordo com o Termo de Referência, anexado a este edital.

a) Garantia do(s) bem(ns) de, no mínimo, 01 ano.



Município de Aceguá

<https://acegua.atende.net/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

- b) Entregar o(s) bem(ns) na sede da USINA DE ASFALTO DO MUNICIPIO DE BAGE, sito a BR 153, KM 633,9, **31°21',37.6"S 54°01'33.0"W**, RODOVIA TRANSBRASILIANA
- c) Compromisso de entrega dos produtos em até 08 (oito) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada com a seguinte rubrica:



Município de Aceguá

<https://acegua.atende.net/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	704
Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	2 - UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	2041 - Manutenção de Obras e Serviços Públicos
Vínculo:	5000001 - Recurso Livre
Subelemento:	3339030990000000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos produtos será efetuado, no prazo de até 10(dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DO PREÇO:

O preço a ser apresentado pelo licitante será fixo e irrevogável.

Parágrafo único – o equilíbrio de valores se dará com base no art. 25, §7º da lei 14.133/2021.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, pessoalmente, na Estrada Internacional, nº 321, E, Centro, no Município de Aceguá, ou pelos telefones (53) 3246-1609.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Município de Aceguá não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



Município de Aceguá

<https://acegua.atende.net/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aceguá na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Aceguá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie a qualquer das participantes.

19.9. Integra este edital, como anexo, o Projeto Básico (descrição das máquinas e equipamentos agrícolas) e a Minuta do Termo de Contrato de Fornecimento.

20. Fazem parte integrante deste edital:

- 21.1. ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;
- 21.2. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 21.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
- 21.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA;
- 21.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 21.6. ANEXO VI – Termo de Cooperação
- 21.7. ANEXO VII – Termo de Referência

Aceguá, RS, 5 de abril de 2024.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito Municipal



Município de Aceguá

<https://acegua.atende.net/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO UNITÁRIO

A estimativa de preço unitário para a aquisição de Insumos de Asfalto, objeto do Pregão Eletrônico – Registro de Preços n.º 005/2024 é a constante na tabela abaixo:

Item	Produto - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	EMULSÃO ASFÁLTICA - RR - 1C	30,00	3.757,0000	112.710,00
2	ÓLEO DIESEL S500	10.000,00	5,7000	57.000,00
				Soma: 169.710,00
				Soma: 169.710,00
				Total de Registros:

0

Aceguá, 02 de abril de 2024.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito Municipal



Município de Aceguá

<https://acegua.atende.net/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx / 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024

Aos _____, nos termos do _____, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitações, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 000/2024, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua/Av. xxxxxx, nºxxxx – xxxxxx - xxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo outorgante Sra. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui sua Procuradora a Sra. xxxxxxxx, portadora da cédula de identidade xxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxx, a quem confere amplos poderes para representar a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



Município de Aceguá

<https://acegua.atende.net/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – As solicitações de fornecimento referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de fornecimento (empenho), devendo ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sito a Estrada Internacional, nº 321, E Centro, Aceguá/RS, sem custo adicional, frete CIF e assumindo total responsabilidade até a entrega.

4.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de fornecimento (empenho)

4.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis das 09 horas até às 14:00 horas.

4.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Eletrônico nº 030/2023 que precedeu a formalização dessa Ata.

4.5 - Os produtos cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto (s), ficando a mesma sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas no ato convocatório.

4.6 - A validade mínima de cada produto é de 24 (vinte e quatro) meses para cada item, contado a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da mercadoria e visada pela Secretaria Municipal da Obras e Serviços Públicos.

4.7 - A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.



Município de Aceguá

<https://acegua.atende.net/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 – FISCALIZAÇÃO

6.1 – Cabe à Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos da Prefeitura Municipal de Aceguá/RS através do diretor administrativo proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

6.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

6.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias para tomar as providências necessárias para corrigi-las.



Município de Aceguá

<https://acegua.atende.net/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

7 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de comunicação;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

7.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Aceguá/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



Município de Aceguá

<https://acegua.atende.net/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo senhor Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, representante do Poder Executivo Municipal e pelo(s) Sr.(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua/Av. xxxxxx, nºxxxx – xxxxxx - xxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo outorgante Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui sua Procuradora a Sra. xxxxxxxx, portadora da cédula de identidade xxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxx, a quem confere amplos poderes para representar a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx representando a(s) EMPRESA(S), tendo como testemunhas Cristian Klassen e Milene Pereira, a todo o ato presentes.

Município de Aceguá, em 02 de abril de 2024.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Representante do Poder Executivo
Municipal

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



Município de Aceguá

<https://acegua.atende.net/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ANEXO III

AO

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ-RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____, no município de _____, representada por _____ Sócio-Proprietário, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de de 2024.

Representante legal



Município de Aceguá

<https://acegua.atende.net/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ANEXO IV

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ, participante do pregão 00/2024, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e maquinários agrícolas, conforme descrito no referido edital, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, data

Assinatura e nome do representante legal da empresa vencedora da licitação



Município de Aceguá

<https://acegua.atende.net/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ANEXO V

NOME DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob nº 00000000-0000, por intermédio de seu representante legal, Sr., C.P.F nº, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira).

Local, dede 2024

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



Município de Aceguá

<https://acegua.atende.net/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CARIMBO DA EMPRESA



Município de Aceguá

<https://acegua.atende.net/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ANEXO VI – TERMO DE COOPERAÇÃO



TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Termo de Convênio de Cooperação firmado entre os Municípios de Aceguá/RS e Bagé/RS, para a realização de serviços de interesses locais, para fins de melhoria, recuperação e manutenção de vias públicas no Município de Aceguá/RS.

1º CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BAGÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. General Osório, nº 998, Centro, Bagé/RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.073.291/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Divaldo Vieira Lara**

2º CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Estrada Internacional, nº 321, E, Centro, em Aceguá/RS, inscrito no CNPJ sob nº 04.217.437/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Marcus Vinícius Godoy de Aguiar**

As partes acima resolvem, em conformidade com o Art. 84 da Lei 13.019/2014 e Art. 116 da Lei 8.666/1993, mediante o estabelecimento das cláusulas a seguir, celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO para realização de serviços de interesse comum.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Convênio reside na execução, em comunhão de esforços, de obras de melhorias, recuperação e manutenção das ruas 510, 504, 505, 507, Corredor da Mina, Estrada Internacional no Município de Aceguá, de usina móvel para produção de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) de propriedade do Município de Bagé/RS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO 1º CONVENIENTE:

Caberá ao 1º Conveniente:

- 2.1. Disponibilizar 01 (uma) Usina Móvel de Asfalto a Quente, marca Margui, modelo 20-40;
- 2.2. Disponibilizar 01 (uma) máquina vibroacabadora de asfalto, marca Margui, modelo 300;
- 2.3. Disponibilizar 01 (um) caminhão espargidor, marca Cifari;
- 2.4. Disponibilizar servidores capacitados para operar a Usina Móvel de Asfalto a Quente, da máquina vibroacabadora de asfalto e para operação do caminhão espargidor, a qual deverá ser operada exclusivamente por servidores do Município de Bagé/RS;
- 2.5. Fiscalizar a execução do objeto deste convênio, em conjunto com o 2º Conveniente;
- 2.6. Designar servidores, destinados a constituírem a equipe intermunicipal que atuará na consecução deste convênio, para atuação em conjunto com o 2º Conveniente;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO 2º CONVENIENTE:

Caberá aos 2º Conveniente:



Município de Aceguá

<https://acegua.atende.net/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



- 3.1. Custeio dos materiais e insumos necessários à produção do CBUQ, os quais serão entregues junto à Usina de Asfalto Móvel instalada na cidade de Bagé/RS;
- 3.2. Efetuar a retirada e realizar o transporte do CBUQ apto ao uso a que se destina, do Município de Bagé para o Município de Aceguá/RS;
- 3.3. Proceder a revisão inicial da Unidade de Asfalto Móvel, a qual será realizada previamente ao início da operação do CBUQ;
- 3.4. Realizar o transporte da máquina vibrocabadora, do Município de Bagé para o Município de Aceguá/RS;
- 3.5. Disponibilizar o gerador com potência e capacidade técnica suficiente à operação da usina de asfalto;
- 3.6. Fiscalizar a execução do objeto deste convênio, em conjunto com o 1º Conveniente;
- 3.7. Designar servidores, destinados a constituírem a equipe intermunicipal que atuará na consecução deste convênio, para atuação em conjunto com o 1º Conveniente;

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

O Município de Aceguá, em face da disponibilização da usina asfáltica, maquinário e operadores do quadro de servidores do Município de Bagé/RS, disponibilizará, sem qualquer custo, a quantidade equivalente a 20% (vinte por cento) de todo o asfalto quente produzido pela Usina em favor do Município de Bagé, durante o período de vigência da presente cooperação, cuja quantificação dar-se-á através de planilha quantitativa dos insumos em anexo ao presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

Os Municípios partícipes ajustarão a forma de execução imediata dos trabalhadores com vistas à melhor atingir os objetivos, observada a disponibilidade de cada ente municipal, sendo que a parcela que cabe a cada um e em cada ajuste constará de plano de trabalho pactuado em cada oportunidade, observadas as particularidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da revisão, reparação e manutenção, preventiva e corretiva, da Usina Móvel de Asfalto a Quente, marca Margui, modelo 20-40, durante a vigência deste termo, bem como as demais despesas relacionadas à consecução do objeto do presente convênio, onerarão os orçamentos do 2º Conveniente da seguinte forma:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Unidade Administrativa de Obras Públicas

Dotação: 4.4.90.51.00.00.00.00.0001

Projeto/Atividade: 1.007 – Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Reforma de Vias Urbanas

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

Caberá a cada Município partícipe o direito de fiscalizar a execução referente a obrigação que lhe cabe o dever de executar a que lhe corresponde.



Município de Aceguá

<https://acegua.atende.net/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:

O presente convênio vigorará desde sua assinatura, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, mediante termo aditivo.

Parágrafo único. Considerar-se-á extinto o presente convênio tão logo seja concluído o seu objeto, uma vez liquidadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes convenientes.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO

Qualquer um dos Municípios convenientes poderá suspender a execução do convênio quando não houver a efetiva contrapartida dos serviços executados pelo outro partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio implicará na rescisão, independentemente de outras cominações legais, sem direito à indenização à parte que deu motivo à justa causa, podendo ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- Unilateralmente, por qualquer dos Municípios convenientes, quando o interesse público o exigir, mediante comunicação ao outro com, no mínimo, trinta dias de antecedência;
- Amigavelmente, por acordo entre os Municípios;
- Judicialmente, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Bagé/RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente termo de cooperação.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firma as partes convenientes o presente Termo de Convênio de Cooperação, para a gestão associada dos serviços públicos de interesse comum, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aceguá, 22 de abril de 2022.

1º CONVENIENTE
MUNICÍPIO DE BAGÉ
Divaldo Vieira Lara

2º CONVENIENTE
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
Marcus Vinícius Godoy de Aguiar

TESTEMUNHAS:

1. NOME: João Anderson
CI: _____

2. NOME: Roberto A. Mendes
CI: _____



Município de Aceguá

<https://acegua.atende.net/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

Aquisição de **Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70, Emulsão Asfáltica – RR-1C, Asfalto Diluído de Petróleo – CM-30, Base de Brita Granítica, Pó de Pedra Granítica, Pedra Britada Granítica nº 0, Rachão Granítico, Óleo Diesel S500**, pelo período de um ano, obedecendo as especificações do DNIT, para abastecer a Usina de Asfalto do Município de Bagé-RS para cumprimento do convênio com o município de Aceguá.

2. MOTIVAÇÃO:

A necessidade da aquisição destes produtos se dá em virtude do Convênio realizado entre as Prefeituras dos municípios de Aceguá e Bagé para a execução de pavimento asfáltico. Tendo em vista, que nesta etapa, o revestimento asfáltico será realizado sobre o pavimento primário.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- a. **Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70:** Fornecido a granel líquido aquecido, em carreta-tanque com revestimento isotérmico e sistema de aquecimento com maçarico, por óleo térmico ou vapor. Deve apresentar as características estabelecidas pela Resolução Nº 19 de 11.07.2005 da ANP.
- b. **Emulsão Asfáltica – RR-1C:** Emulsão Asfáltica RR-1C, de caráter catiônico, fabricada em conformidade com as especificações da Resolução CNP 07/88. Deverá conferir excelente adesividade do ligante às superfícies minerais de contato de natureza ácida ou básica, formulada com emulsificantes aminados para caracterizar a ruptura rápida de emulsão, proporcionando rápida coesão da película asfáltica, através de fenômeno predominantemente químico em contato com o agregado ou com a superfície banhada. Deverá apresentar estado físico líquido, coloração marrom-escuro e densidade C = 1,00 relativa à 25°C. Deverá apresentar características de acordo com a Tabela de Emulsões Catiônicas da Norma DNIT 165/2013 – EM. Deve apresentar as características estabelecidas pela Resolução Nº 36 de 13.11.2012 da ANP.
- c. **Asfalto de Diluído de Petróleo – CM-30:** Material empregado especificamente em serviços de imprimação de base granular (solos ou britas) concluída, objetivando conferir coesão superficial das partículas granulares dos materiais da base, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado deverá apresentar características de acordo com a Tabela de Asfalto diluído de cura média – DNIT 165/2013 – EM.
- d. **Base de Brita Granítica** - Bases e sub-bases são constituídas por materiais estabilizados granulometricamente. Os 15 cm de material sob a seção do

Avenida Internacional nº 321, E – Centro | 96445-000 | Aceguá – RS
Fone/Fax: (53) 3246.1660 | www.acegua.rs.gov.br | obras@acegua.rs.gov.br



Município de Aceguá

<https://acegua.atende.net/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

agregado base deve ser definida como a seção sub-base. A base e sub-base devem ter uma compactação de no mínimo 95%. A pedra britada deve ser de rocha não alterada e não deve conter em excesso: fragmentos alongados, conchoidais, lamelares, quadráticos, arredondados e defeituosos, fragmentos moles, substâncias nocivas e impurezas.

- e. **Pó de Pedra Granítica** - Item 3.32 da NBR 7225 - *Materiais de pedra e agregados naturais*, de junho de 1993: Material proveniente do britamento de pedra, de dimensão nominal máxima inferior a 0,075 mm.
- f. **Pedrisco ("brita zero")** - Item 3.30 da NBR 7225 - *Materiais de pedra e agregados naturais*, de junho de 1993: Material proveniente do britamento de pedra, de dimensão nominal máxima inferior a 4,8 mm e de dimensão nominal mínima igual ou superior a 0,075 mm.
- g. **Rachão Granítico** – Pedra de mão ou pedra Rachão, é o material obtido diretamente do britador primário e que é retido na peneira de 75 mm.

OBS.: Todos os materiais referentes a base de brita granítica, pó de pedra granítica, pedrisco (brita 0) e rachão, devem ser derivados de basalto, quartzito ou granito e deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Sanidade dos agregados graúdos $\leq 15\%$ e miúdos $\leq 18\%$;
- Abrasão Los Angeles LA $\leq 50\%$;
- Equivalente areia EA $> 40\%$ (material passante na peneira nº 4);
- Lamelaridade $\leq 20\%$ (ABNT, 1991c; 1991f).

- h. **Diesel S500** - Óleo diesel Gasóleos e óleos destilados são misturas complexas de petróleo, compostas primariamente de hidrocarbonetos saturados (parafínicos ou naftênicos) ou aromáticos com cadeia carbônica composta de 9 a 30 átomos de carbono e ponto de ebulição entre 150 e 471°C.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- a. O prazo para fornecimento será 12 meses;
- b. A entrega do CAP, RR1C, CM30, deverá ser realizada em até 8 (oito) dias da solicitação na Usina de Asfalto do Município de Bagé, localizada na BR 153, km 633,9, **31°21'37.6"S 54°01'33.0"W**, em quantidades mínimas de 25 Ton para o CAP e 15 Ton para o RR-1C e CM-30, transportados em caminhão apropriado. Os itens referentes aos materiais pétreos, deverá ser entregue em até 8 (oitos) dias da solicitação, sendo os itens base de brita granítica e rachão granítico, entregues na cidade de Aceguá RS, o restante dos itens na Usina de Asfalto do Município de Bagé, sendo todos os itens em quantidades de 10m³, transportados em caminhão apropriado. O item

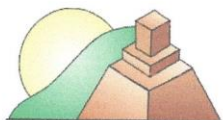
Avenida Internacional nº 321, E – Centro | 96445-000 | Aceguá – RS
Fone/Fax: (53) 3246.1660 | www.acegua.rs.gov.br | obras@acegua.rs.gov.br



Município de Aceguá

<https://acegua.atende.net/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

óleo diesel será entregue fracionado em duas etapas de 5000 litros cada entrega, na Usina de Asfalto do Município de Bagé, e deverá ser entregue em até 8 (oito) dias da solicitação, sendo entregue com caminhão bomba apropriado. Os itens deverão ser recebidos pelo conveniente, com fiscalização da SMOSP, por parte da comissão composta pelos servidores, Mauricio Porto, Renan de Vasconcellos e Muriéle D'Avila.

OBS.: Os itens serão entregues em cargas mínimas estipuladas a baixo, podendo ser entregues em quantidades maiores, sendo a combinar com a empresa.

Item 01, será entregue em 13 cargas mínimas de 12Ton.

Item 02 e 03, será entregue em 2 cargas de 12Ton.

Item 04, será entregue 100 cargas de 10m³.

Item 05, será entregue 200 cargas de 10m³.

Item 06, será entregue 70 cargas de 10m³.

Item 07, será entregue 100 cargas de 10m³.

Item 08, será entregue em duas frações de 5000 litros por vez.

- c. Todo material a ser entregue deverá atender os requisitos do projeto e estar sempre de acordo com as normas técnicas do DNIT e da ABNT;
- d. Prazo e condições de garantia: Os materiais asfálticos deverão atender as normas especificadas para construção civil que estabelecem a garantia de 5 (cinco) anos.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO:

Na entrega da proposta e a cada entrega do material deverão ser apresentados:

- Laudo contendo relatório de ensaio da massa, acreditado por laboratório credenciado pelo INMETRO, de acordo com as normas DNER-ME83/98, NBR NM 248/2003, DNER-ME 53/94, DNER-ME 43/95, DNER-ME 117/59;
- Autorização da ANP para adquirir, armazenar, transportar, aditar, industrializar, misturar, comercializar e exercer o controle da qualidade de asfalto e de emulsões asfálticas a serem utilizadas em serviços de pavimentação, bem como a prestar assistência técnica ao consumidor final;
- Licença operacional da usina ou declaração do fabricante, especificamente para participação de licitação, instaurado pelo Município de Bagé, que disponibiliza sua usina para fabricação de CBUQ para a empresa participante desta licitação;
- Pelo menos 01 (um) atestado de fornecimento emitido por empresa de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado.

Avenida Internacional nº 321, E – Centro | 96445-000 | Aceguá – RS
Fone/Fax: (53) 3246.1660 | www.acegua.rs.gov.br | obras@acegua.rs.gov.br



Município de Aceguá

<https://acegua.atende.net/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de até 30 dias após a protocolização da Nota Fiscal no setor de despesas juntamente com a documentação exigida, contendo o número do empenho correspondente, de acordo com o recurso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SMOSP).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Fazer a solicitação do material e indicar o local de descarga;
- Receber e conferir os materiais solicitados;
- Pagar pelos materiais solicitados;
- Recusar o material que não estiver de acordo com o solicitado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar o material no local indicado atendendo as necessidades da **SMOSP** e este deverá atender aos requisitos citados.

9. CRITÉRIO DE AVALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A proposta VENCEDORA será a que apresentar o **MENOR PREÇO**, obedecendo todas as condições técnicas apresentadas neste Termo de Referência.

10. QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA:

Valores de materiais asfálticos para os itens de 01 a 03, retirados da Planilha dos Limitadores dos Asfaltos, jul/23, DAER RS.

Valores de mercado para os demais itens.

Item	Quant.	Unid.	Material	R\$ Unit.	R\$ Total
01	156	ton	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70	R\$ 4.704,27	R\$ 733.866,12
02	24	ton	Emulsão Asfáltica - RR-1C	R\$ 3.516,08	R\$ 84.385,92
03	24	ton	Asfalto Diluído de Petróleo CM-30	R\$ 6.157,72	R\$ 147.785,28
04	1000	ton	Base de Brita Granítica	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
05	2000	ton	Pó de Pedra Granítica	R\$ 92,00	R\$ 184.000,00
06	700	ton	Pedra Britada Granítica nº 0	R\$ 92,00	R\$ 64.400,00
07	1000	ton	Rachão Granítico	R\$ 95,00	R\$ 95.000,00
08	10000	lts	Óleo Diesel S 500	R\$ 5,95	R\$ 59.500,00
				TOTAL	R\$ 1.468.937,32

Avenida Internacional nº 321, E – Centro | 96445-000 | Aceguá – RS
Fone/Fax: (53) 3246.1660 | www.acegua.rs.gov.br | obras@acegua.rs.gov.br



Município de Aceguá

<https://acegua.atende.net/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

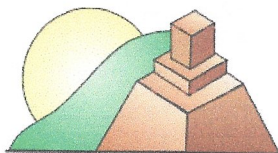
11. SANÇÕES:

O não cumprimento que quaisquer compromissos aqui estabelecidos, acarretará sanções previstas em Lei e demais normas pertinentes, assegurados os termos da Lei, a ampla defesa e o contraditório.

Aceguá-RS, 13 de novembro de 2023.

Miriele D'Ávila
Miriele de Oliveira D'Ávila
ASSESSORA DE ENGENHARIA
CREA-RS 239050
MAT. 1424-1
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Avenida Internacional nº 321, E – Centro | 96445-000 | Aceguá – RS
Fone/Fax: (53) 3246.1660 | www.acegua.rs.gov.br | obras@acegua.rs.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

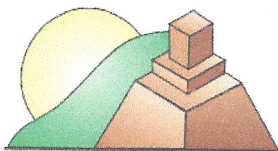
Aquisição de **Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70**, **Emulsão Asfáltica – RR-1C**, **Asfalto Diluído de Petróleo – CM-30**, **Base de Brita Granítica**, **Pó de Pedra Granítica**, **Pedra Britada Granítica nº 0**, **Rachão Granítico**, **Óleo Diesel S500**, pelo período de um ano, obedecendo as especificações do DNIT, para abastecer a Usina de Asfalto do Município de Bagé-RS para cumprimento do convênio com o município de Aceguá.

2. MOTIVAÇÃO:

A necessidade da aquisição destes produtos se dá em virtude do Convênio realizado entre as Prefeituras dos municípios de Aceguá e Bagé para a execução de pavimento asfáltico. Tendo em vista, que nesta etapa, o revestimento asfáltico será realizado sobre o pavimento primário.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- a. **Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70:** Fornecido a granel líquido aquecido, em carreta-tanque com revestimento isotérmico e sistema de aquecimento com maçarico, por óleo térmico ou vapor. Deve apresentar as características estabelecidas pela Resolução Nº 19 de 11.07.2005 da ANP.
- b. **Emulsão Asfáltica – RR-1C:** Emulsão Asfáltica RR-1C, de caráter catiônico, fabricada em conformidade com as especificações da Resolução CNP 07/88. Deverá conferir excelente adesividade do ligante às superfícies minerais de contato de natureza ácida ou básica, formulada com emulsificantes aminados para caracterizar a ruptura rápida de emulsão, proporcionando rápida coesão da película asfáltica, através de fenômeno predominantemente químico em contato com o agregado ou com a superfície banhada. Deverá apresentar estado físico líquido, coloração marrom-escuro e densidade $C = 1,00$ relativa à 25°C. Deverá apresentar características de acordo com a Tabela de Emulsões Catiônicas da Norma DNIT 165/2013 – EM. Deve apresentar as características estabelecidas pela Resolução Nº 36 de 13.11.2012 da ANP.
- c. **Asfalto de Diluído de Petróleo – CM-30:** Material empregado especificamente em serviços de imprimação de base granular (solos ou britas) concluída, objetivando conferir coesão superficial das partículas granulares dos materiais da base, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado deverá apresentar características de acordo com a Tabela de Asfalto diluído de cura média – DNIT 165/2013 – EM.
- d. **Base de Brita Granítica -** Bases e sub-bases são constituídas por materiais estabilizados granulometricamente. Os 15 cm de material sob a seção do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

agregado base deve ser definida como a seção sub-base. A base e sub-base devem ter uma compactação de no mínimo 95%. A pedra britada deve ser de rocha não alterada e não deve conter em excesso: fragmentos alongados, conchoidais, lamelares, quadráticos, arredondados e defeituosos, fragmentos moles, substâncias nocivas e impurezas.

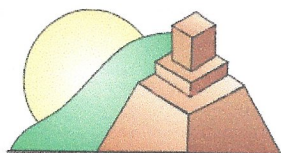
- e. **Pó de Pedra Granítica** - Item 3.32 da NBR 7225 - *Materiais de pedra e agregados naturais*, de junho de 1993: Material proveniente do britamento de pedra, de dimensão nominal máxima inferior a 0,075 mm.
- f. **Pedrisco ("brita zero")** - Item 3.30 da NBR 7225 - *Materiais de pedra e agregados naturais*, de junho de 1993: Material proveniente do britamento de pedra, de dimensão nominal máxima inferior a 4,8 mm e de dimensão nominal mínima igual ou superior a 0,075 mm.
- g. **Rachão Granítico** – Pedra de mão ou pedra Rachão, é o material obtido diretamente do britador primário e que é retido na peneira de 75 mm.

OBS.: Todos os materiais referentes a base de brita granítica, pó de pedra granítica, pedrisco (brita 0) e rachão, devem ser derivados de basalto, quartzito ou granito e deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Sanidade dos agregados graúdos $\leq 15\%$ e miúdos $\leq 18\%$;
 - Abrasão Los Angeles LA $\leq 50\%$;
 - Equivalente areia EA $> 40\%$ (material passante na peneira nº 4);
 - Lamelaridade $\leq 20\%$ (ABNT, 1991c; 1991f).
- h. **Diesel S500** - Óleo diesel Gasóleos e óleos destilados são misturas complexas de petróleo, compostas primariamente de hidrocarbonetos saturados (parafínicos ou naftênicos) ou aromáticos com cadeia carbônica composta de 9 a 30 átomos de carbono e ponto de ebulição entre 150 e 471°C.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- a. O prazo para fornecimento será 12 meses;
- b. A entrega do CAP, RR1C, CM30, deverá ser realizada em até 8 (oito) dias da solicitação na Usina de Asfalto do Município de Bagé, localizada na BR 153, km 633,9, **31°21'37.6"S 54°01'33.0"W**, em quantidades mínimas de 25 Ton para o CAP e 15 Ton para o RR-1C e CM-30, transportados em caminhão apropriado. Os itens referentes aos materiais pétreos, deverá ser entregue em até 8 (oitos) dias da solicitação, sendo os itens base de brita granítica e rachão granítico, entregues na cidade de Aceguá RS, o restante dos itens na Usina de Asfalto do Município de Bagé, sendo todos os itens em quantidades de 10m³, transportados em caminhão apropriado. O item



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

óleo diesel será entregue fracionado em duas etapas de 5000 litros cada entrega, na Usina de Asfalto do Município de Bagé, e deverá ser entregue em até 8 (oito) dias da solicitação, sendo entregue com caminhão bomba apropriado. Os itens deverão ser recebidos pelo conveniente, com fiscalização da SMOSP, por parte da comissão composta pelos servidores, Mauricio Porto, Renan de Vasconcellos e Muriéle D'Ávila.

OBS.: Os itens serão entregues em cargas mínimas estipuladas a baixo, podendo ser entregues em quantidades maiores, sendo a combinar com a empresa.

Item 01, será entregue em 13 cargas mínimas de 12Ton.

Item 02 e 03, será entregue em 2 cargas de 12Ton.

Item 04, será entregue 100 cargas de 10m³.

Item 05, será entregue 200 cargas de 10m³.

Item 06, será entregue 70 cargas de 10m³.

Item 07, será entregue 100 cargas de 10m³.

Item 08, será entregue em duas frações de 5000 litros por vez.

- c. Todo material a ser entregue deverá atender os requisitos do projeto e estar sempre de acordo com as normas técnicas do DNIT e da ABNT;
- d. Prazo e condições de garantia: Os materiais asfálticos deverão atender as normas especificadas para construção civil que estabelecem a garantia de 5 (cinco) anos.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO:

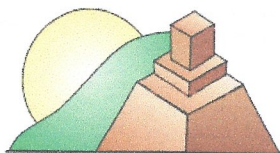
Na entrega da proposta e a cada entrega do material deverão ser apresentados:

- Laudo contendo relatório de ensaio da massa, acreditado por laboratório credenciado pelo INMETRO, de acordo com as normas DNER-ME83/98, NBR NM 248/2003, DNER-ME 53/94, DNER-ME 43/95, DNER-ME 117/59;

- Autorização da ANP para adquirir, armazenar, transportar, aditivar, industrializar, misturar, comercializar e exercer o controle da qualidade de asfalto e de emulsões asfálticas a serem utilizadas em serviços de pavimentação, bem como a prestar assistência técnica ao consumidor final;

- Licença operacional da usina ou declaração do fabricante, especificamente para participação de licitação, instaurado pelo Município de Bagé, que disponibiliza sua usina para fabricação de CBUQ para a empresa participante desta licitação;

- Pelo menos 01 (um) atestado de fornecimento emitido por empresa de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de até 30 dias após a protocolização da Nota Fiscal no setor de despesas juntamente com a documentação exigida, contendo o número do empenho correspondente, de acordo com o recurso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SMOSP).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Fazer a solicitação do material e indicar o local de descarga;
- Receber e conferir os materiais solicitados;
- Pagar pelos materiais solicitados;
- Recusar o material que não estiver de acordo com o solicitado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar o material no local indicado atendendo as necessidades da **SMOSP** e este deverá atender aos requisitos citados.

9. CRITÉRIO DE AVALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

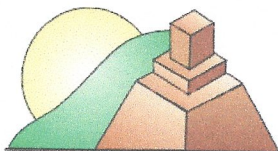
A proposta VENCEDORA será a que apresentar o **MENOR PREÇO**, obedecendo todas as condições técnicas apresentadas neste Termo de Referência.

10. QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA:

Valores de materiais asfálticos para os itens de 01 a 03, retirados da Planilha dos Limitadores dos Asfaltos, jul/23, DAER RS.

Valores de mercado para os demais itens.

Item	Quant.	Unid.	Material	R\$ Unit.	R\$ Total
01	156	ton	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70	R\$ 4.704,27	R\$ 733.866,12
02	24	ton	Emulsão Asfáltica - RR-1C	R\$ 3.516,08	R\$ 84.385,92
03	24	ton	Asfalto Diluído de Petróleo CM-30	R\$ 6.157,72	R\$ 147.785,28
04	1000	ton	Base de Brita Granítica	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
05	2000	ton	Pó de Pedra Granítica	R\$ 92,00	R\$ 184.000,00
06	700	ton	Pedra Britada Granítica nº 0	R\$ 92,00	R\$ 64.400,00
07	1000	ton	Rachão Granítico	R\$ 95,00	R\$ 95.000,00
08	10000	lts	Óleo Diesel S 500	R\$ 5,95	R\$ 59.500,00
				TOTAL	R\$ 1.468.937,32

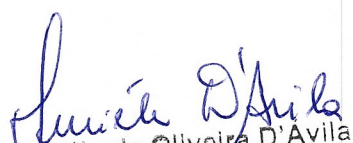


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11. SANÇÕES:

O não cumprimento que quaisquer compromissos aqui estabelecidos, acarretará sanções previstas em Lei e demais normas pertinentes, assegurados os termos da Lei, a ampla defesa e o contraditório.

Aceguá-RS, 13 de novembro de 2023.


Muriéle de Oliveira D'Ávila
ASSESSORA DE ENGENHARIA
CREA-RS 239050
MAT. 1424-1
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ - RS